

LICENÇA PRÉVIA

L.P N.º 10/2024/DCF/DIFLOR

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001 Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo a IN N.º 3/2002, capítulo I, IN N.º 04/2020/PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR, art. 11, III, § 1º e Lei N.º 12.651/2012, arts. 26 a 28 concede a presente **LICENÇA PRÉVIA** referente ao Processo SEI **18201.009406/2024.32**, Parecer Técnico DCF N.º **193/2024**, registrada na FEMARH sob código **G-03-01**, ao Empreendedor:

NOME: GIL TEMOTEO DE ALMEIDA  
CPF/CNPJ: 055.294.073-90  
ENDEREÇO: SÍTIO YIRMEYAHU - VICINAL 32 - KM 04 - RAMAL TERRA NOVA  
MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DA BALIZA/RR

ATIVIDADE: MANEJO SUSTENTÁVEL DE FLORESTAS NATIVAS

ÁREA  
AUTORIZADA: 206,6635 HECTARES

EMPREENDIMENTO SÍTIO YIRMEYAHU  
ENDEREÇO: VICINAL 32, KM 04, RAMAL TERRA NOVA, GLEBA  
BRANQUINHO, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

VALIDADE: 16/10/2026

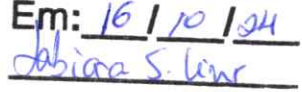
Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada às condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Boa Vista/RR, 16 de outubro de 2024.

  
WAGNER SEVERO NOGUEIRA  
Presidente da FEMARH

  
DANIEL LUIZ OLIVEIRA  
Diretor da DIFLOR/FEMARH

FEMARH  
Avenida Ville Roy, 4935 São Pedro - Boa Vista - RR  
CEP 69.306-040  
TELEFAX: 095 2121-9190

FEMARH/RR  
DIFLOR  
RECEBEMOS  
Em: 16 / 10 / 24  


---

---

**CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA**

- 1 - Publicar a Licença em jornal de grande circulação.
- 2 - Apresentar a publicação junto ao processo de licenciamento.
- 3 - A Licença deve ser fixada em local fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores.
- 4 - A APAT não autoriza as atividades de manejo florestal na área licenciada.
- 5 - Entrar com pedido de Renovação da Licença de Operação 120 dias antes do vencimento.
- 6 - Qualquer Alteração no projeto deverá ser informado preliminarmente a FEMARH.
- 7 - Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DIFLOR/FEMARH.

OBS.: Conforme a Lei Estadual n.º 986/2015, a APAT equivale a Licença Prévia da atividade de manejo florestal e não permite o início das atividades de manejo, não autoriza a colheita florestal e nem faz prova da posse ou propriedade para fins de regularização fundiária, autorização de desmatamento ou obtenção de financiamento junto a instituições de crédito públicas ou privadas.

---

---

**Coordenadas Geográficas:**

Latitude 0°42'53.16"N; Longitude: 59°57'18.89"O

---

---

**DOCUMENTOS ANEXOS**

Os constantes no Processo SEI 18201.009406/2024.32,  
PARECER 193/2024 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF e PARECER 1048/2024  
FEMARH/PRES/CI.

**VALOR DA TAXA: R\$ 0,00**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO: Tiago Jose Strapasson Pavelegini**

**ART: RR20240147550 (Elaboração)**